



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PLO Nº 125/2021

EMENDA

Tipo: EMENDA SUPRESSIVA

- 1) Fica suprimido o Artigo 3º do PLO Nº 125/2021.

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

- 1) Fica alterada a redação do Artigo 2º do PLO Nº 125/2021, que passa a constar com a seguinte descrição:

*Art. 2º Os eventos e serviços públicos patrocinados pelo Poder Público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como **garante** proteção face a conteúdos impróprios ao desenvolvimento psicológico.*

- 2) Fica alterada a redação do inciso I do §1º do Artigo 2º do PLO Nº 125/2021, que passa a ser:

Art. 2º...

§1º...

*I – qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em **locais públicos** ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público, inclusive mídias ou redes sociais;*

- 3) O Artigo 4º do PLO Nº 125/2021 passa a ser Artigo 3º, com a seguinte redação:

***Art. 3º** Os serviços públicos obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, a legislação vigente e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistema de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, **escolas públicas municipais**.*

- 4) Os artigos 5º, 6º e 7º do PLO Nº 125/2021 passam a ser Artigos 4º, 5º e 6º respectivamente, sem alteração de suas redações.

Justificativa: As emendas apresentadas têm o propósito de corrigir erros redacionais contidos no projeto, como também suprimir artigo que interfere na Administração Pública Municipal, e em cláusulas contratuais.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2021.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DR. FERNANDO INÁCIO
Presidente

RICARDO PRADO
Vice-Presidente

MURILO BUENO
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



